DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1609/2025.

De 15 de julho de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1581/2024, de 18/06/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1589, de 11/11/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$:54.000,00**

ARTIGO 2º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$54.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação: R$54.000,00

Local: 020301 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-MDE**		
Ficha: 409 - 12.361.0005.2131.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	R$54.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R 0 01 00

ARTIGO 3º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: R$ 54,000,00

Local: 020301 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-MDE**		
Ficha: 075 - 12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	R$(18.360,00)
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

F.R 0 01 00		
Ficha: 087 - 12.361.0005.2008.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	R$(13.320,00)
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R 0 01 00		
Ficha: 129 - 12.365.0004.2132.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	R$(9.000,00)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00		
Local: 020303 **EDUCAÇÃO - DEMAIS SETORES**		
Ficha: 146 - 12.364.0007.1206.0000	DEMAIS SETORES DA EDUCAÇÃO	R$(13.320,00)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 01 00		

ARTIGO 4º.- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2025	2026	2027
3.- DESPESAS CORRENTES 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	54.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**54.000,00**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de juLho de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

LEI N.º 1610/2025.

De 15 de julho de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*".*

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1581/2024, de 18/06/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1589, de 11/11/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R$ 920.000,00 **(novecentos e vinte mil reais).**

ART. 2º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 920.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação: R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

Local: 020701 **SECRETARIA DE SAÚDE – FMS**		
Ficha: 420 - 10.301.0008.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R 0 02 00
Ficha: 421 - 10.301.0008.2110.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 02 00		
Ficha: 422 - 10.301.0008.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 02 00		
Ficha: 423 - 10.301.0008.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 02 00		
Ficha: 424 - 10.301.0008.2110.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R 0 02 00
Ficha: 425 - 10.301.0008.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R 0 02 00
Ficha: 426 - 10.301.0008.2110.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 02 00		
Ficha: 427 - 10.301.0008.2110.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R 0 02 00
Ficha: 428 - 10.301.0008.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R 0 02 00
Ficha: 430 - 10.301.0008.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R 0 02 00

ART. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

ART. 4º.- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

-DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	E X E R C Í C I O		
	2025	2026	2027
3.- DESPESA CORRENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00
3.- DESPESA CORRENTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	0,00
3.- DESPESA CORRENTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	0,00
3.- DESPESA CORRENTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	0,00
3.- DESPESA CORRENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	0,00
4.- DESPESA CAPITAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	0,00
3.- DESPESA CORRENTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	0,00
3.- DESPESA CORRENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

3.- DESPESA CORRENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00
3.- DESPESA CORRENTE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**920.000,00**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

LEI N. º 1611/2025

De 15 de julho de 2025.

"*Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel público de propriedade do Município de Marabá Paulista para permanência das instalações da Câmara Municipal e dá outras providências.* "

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação à Câmara Municipal de Marabá Paulista, mediante escritura pública, do imóvel público localizado na Rua Osni Silveira, esquina coma Rua Manoel Rodrigues Azenha, com área total de 530,90m (quinhentos e trinta, virgula noventa metros quadrados), de propriedade do Município de Marabá Paulista, conforme matrícula nº 24.238 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Venceslau, localizado na **"Quadra 019" – "Lote 0078"** – **Cadastro Municipal nº 000000661,** avaliado em R$ 99.327,86 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme certidão em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O imóvel referido neste artigo será destinado exclusivamente à instalação, funcionamento e ampliação das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

ART. 2º - A doação de que trata esta Lei será formalizada por escritura pública, contendo cláusula de reversão, para que, em caso o imóvel não seja utilizado para os fins mencionados no artigo 1º ou cesse essa destinação, o bem retorne automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3º - As despesas com escritura, registro e demais encargos decorrentes da doação correrão por conta da Câmara Municipal.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1612/2025.

De 15 de julho de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1581/2024, de 18/06/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1589, de 11/11/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$ 12.145,02 (doze mil e cento e quarenta e cinco reais e dois centavos).**

ART. 2º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 12.145,02 (doze mil e cento e quarenta e cinco reais).** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação: R$ 12.145,02 (doze mil e cento e quarenta e cinco reais e dois centavos).

Local: 020401 **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**		
Ficha: 431 - 13.392.0033.2093.0000	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 12.145,02
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R 0 0500

ART. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO: R$ 12.145,02

Local: 020401 **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**		
FICHA 153 - 13.392.0033.2093.0000	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$(9.205,43)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R 0 01 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA 162 - 18.541.0033.2097.0000	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$(2.939,59)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R 0 01 00

ART. 4º.- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	**E X E R C Í C I O**		
	2025	2026	2027
4.- DESPESAS CAPITAL 4.4.90.51.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.145,02	0,00	0,00
TOTAL	**12.145,02**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1613/2025.

De 15 de julho de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1581/2024, de 18/06/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1589, de 11/11/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$ 926.693,66** (**novecento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).**

ART. 2º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R**$ R$ 926.693,66** (**novecento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação: R$ 926.693,66 (**novecento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).**

Local: 020801 **SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**		
Ficha: 432- 15.451.0011.1065.0000	OBRAS E SERVIÇOS	R$926.693,66
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R 0 0200

ART. 3º.- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	**E X E R C Í C I O**		
	2025	2026	2027
4.- DESPESAS CAPITAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	926.693,66	0,00	0,00
TOTAL	**926.693,66**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

LEI N. º 1614/2025

De 15 de julho de 2025.

"Institui o Plano Municipal de Metas para Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica no âmbito do Município de Marabá Paulista e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Marabá Paulista, o **Plano Municipal de Metas para Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica**, com o objetivo de promover ações integradas de prevenção, proteção, atendimento e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência e outros grupos vulneráveis.

ART. 2º - O Plano Municipal de Metas contem, no mínimo:

I - diagnóstico da situação local da violência doméstica e familiar;

II - objetivos e diretrizes estratégicas;

III - metas de curto, médio e longo prazo;

IV - ações integradas entre as secretarias municipais e demais órgãos da rede de proteção;

V - indicadores para monitoramento e avaliação das ações;

VI - previsão orçamentária para a implementação das ações.

ART. 3º - O Plano Municipal de Metas para Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica poderá ser periodicamente revisado e atualizado, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante avaliação das políticas e ações implementadas, com a participação das seguintes representações:

I - Saúde;

II - Educação;

III – Assistência Social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - Conselho Tutelar;

V – Cultura Esportes e Lazer;

VI – Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente;

VII- Administração, e

VIII – Legislativo.

ART. 4º - O Poder Executivo deverá encaminhar o Plano Municipal de Metas à Câmara Municipal no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** após a publicação desta Lei.

ART. 5º - O Plano deverá ser revisado a cada 4 (quatro) anos, podendo sofrer ajustes trimestrais conforme necessidade identificada pelos órgãos responsáveis.

ART. 6º - Fica autorizada a celebração de convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos estaduais, federais e instituições privadas para a implementação do Plano.

ART. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.